



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo: **003774-0200/19-3**

Gabinete: **Renato Luís B. Azeredo**

Data de abertura: **18 de janeiro de 2019**

Matéria: **Contas de Governo**

Órgão: **PM DE NONOAI - 52700**

Interessado(s): **Edilson Pompeu da Silva
Paulo Rodrigues**



PARECER N. 21.068

Processo n. 003774-02.00/19-3

Processo de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Nonoai**, referente ao exercício de **2019**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável**.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 08 de junho de 2021, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **003774-02.00/19-3**, de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Nonoai**, Senhores **Edilson Pompeu da Silva** e **Paulo Rodrigues**, referente ao exercício de **2019**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

TC-08.1



Continuação do Parecer n. 21.068

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Nonoai**, correspondentes ao exercício de **2019**, gestão dos Senhores **Edilson Pompeu da Silva** e **Paulo Rodrigues**, nos termos do artigo 3º da Resolução n. 1.009/2014 deste Tribunal, **recomendando ao atual Gestor** que evite a reincidência das falhas relatadas nos autos e adote providências corretivas em relação àquelas passíveis de regularização, as quais deverão ser objeto de necessária verificação em futura auditoria;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sessão Virtual,
08 de junho de 2021.

**Presidente
e Relator**

CONSELHEIRO RENATO LUÍS BORDIN DE AZEREDO

CONSELHEIRO CEZAR MIOLA

CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL

Estive presente:

**ADJUNTO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
DOUTOR ÂNGELO GRÄBIN BORGHETTI**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Vistos

Considerando o aporte, nesta Casa Legislativa, do **Processo de Contas de Governo referente ao exercício de 2019 (número 003774-0200/19-3)**, de responsabilidade dos gestores Edilson Pompeu da Silva e Paulo Rodrigues, **DETERMINO** que se **INSTAURE** procedimento com vista a proceder no julgamento das Contas, devendo, para tanto, serem providenciadas cópias físicas das peças fundamentais do referido processo, eis que tramitou sob forma eletrônica.

Encaminhe-se à assessoria jurídica para parecer e devidas orientações acerca da tramitação adequada do presente processo.

Ainda, deverão ser efetuados os devidos registros e publicações, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 31 da Constituição Federal, proceda-se na publicação de edital informando que as Contas estarão à disposição para qualquer cidadão, que poderá manifestar-se, acerca da consistência e legitimidade.

Intimem-se os gestores responsáveis pelas Contas, para que se manifestem prestando esclarecimentos, sendo essa sua intenção, no prazo de 15 dias. Passado tal prazo, determine-se o encaminhamento para a Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas, para seu parecer conclusivo. Após e, por derradeiro, encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça para elaboração do Projeto de Decreto Legislativo, havendo prazo integral para tanto, de 30 dias.

Após, venham os autos conclusos para designação da Sessão Especial de Julgamento das Contas de Governo do exercício de 2019.

Nonoai – RS, 05 de agosto de 2022.


NELSO DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

148-A/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EDITAL

NELSO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 31, parágrafo 3º da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** à comunidade nonoaiense que se encontra à disposição de todos os munícipes o **Processo de Contas de Governo nº 003774-0200/19-3**, de responsabilidade dos Senhores **EDILSON POMPEU DA SILVA** e **PAULO RODRIGUES**, cujos autos permanecerão disponíveis para análise e apreciação acerca de sua consistência e legitimidade.

Nonoai – RS, 06 de agosto de 2022.


NELSO DOS SANTOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

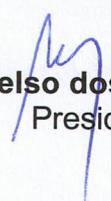
INTIMAÇÃO

NELSO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, **INTIMA** o Exmo. Sr. **EDILSON POMPEU DA SILVA** acerca da tramitação, nesta Casa, do **Processo nº 003774-0200/19-3** – Contas de Governo exercício de 2019, para, querendo, oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, contados do recebimento da presente intimação.

Nonoai - RS, 07 de outubro de 2022.

Recebido 10/10/22


Edilson P. da Silva


Nelso dos Santos
Presidente

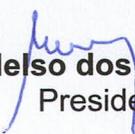


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INTIMAÇÃO

NELSO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, **INTIMA** o Sr. **PAULO RODRIGUES** acerca da tramitação, nesta Casa, do **Processo nº 003774-0200/19-3** – Contas de Governo exercício de 2019, para, querendo, oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, contados do recebimento da presente intimação.

Nonoai - RS, 14 de outubro de 2022.


Nelso dos Santos
Presidente

RECEBIDO
14/10/22


PAULO RODRIGUES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

A Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP), especialmente reunida para apreciar a matéria constante do Processo de Contas de Governo nº 003774-0200/19-3, oriundo do Tribunal de Contas do Estado, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade dos Senhores Edilson Pompeu da Silva e Paulo Rodrigues, emite o seguinte Parecer:

Relatório:

Esta Comissão recebeu da Presidência desta Casa Legislativa o Processo TCE/RS nº 003774-0200/19-3, para análise e posterior emissão de Parecer conclusivo sobre as Contas de Governo do exercício de 2019, dos Administradores do Poder Executivo Municipal de Nonoai, Senhores Edilson Pompeu da Silva e Paulo Rodrigues.

Os responsáveis pelas Contas foram intimados regularmente para, querendo, oferecer defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo fluído o prazo, sem que nenhuma manifestação viesse aos autos.

Voto da Relatora:

Pela análise do Processo em questão, a Relatora desta Comissão acompanha o Parecer nº 21.068, integrante do Processo nº 003774-0200/19-3, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), **favorável à aprovação das Contas de Governo do exercício de 2019**, do Município de Nonoai-RS, de responsabilidade dos Administradores do Poder Executivo Municipal, Senhores Edilson Pompeu da Silva e Paulo Rodrigues.

Voto da Presidente:

Voto no sentido de acompanhar a Relatora.

Voto da Revisora:

Voto no sentido de acompanhar a Relatora.



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



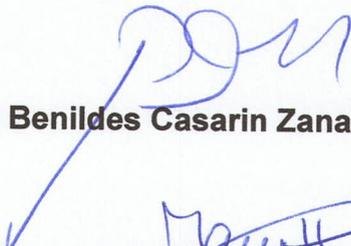
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Em conclusão:

De acordo com as disposições do § 2º do artigo 197 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, conclui-se pelo encaminhamento do Processo à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), para elaboração do Projeto de Decreto Legislativo, em conformidade com o Parecer emitido pelo TCE/RS, **pela aprovação das Contas de Governo do exercício de 2019.**

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 1º de dezembro de 2022.


Vereadora Benildes Casarin Zanatta (PDT) – Relatora


Vereadora Marcelle Casia Cazarotto (PDT) – Presidente


Vereadora Marta Regina Predebon Caresia (PP) – Revisora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 612/2022
PROTOCOLADO
Em: 01/12/2022
SECRETARIA

“DISPÕE SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE NONOAI-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com base no § 2º do art. 197 do Regimento Interno, remete para discussão e votação o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**:

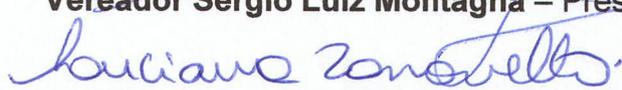
Art. 1º Ficam **APROVADAS** as **Contas de Governo do exercício de 2019**, do Município de Nonoai – RS, de responsabilidade dos Administradores Edilson Pompeu da Silva e Paulo Rodrigues, nos termos das conclusões constantes do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas e do Processo TCE/RS nº 003774-0200/19-3.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 1º de dezembro de 2022.


Vereador Paulo Cesar Dalla Rosa – Relator

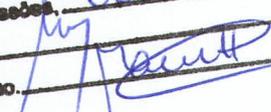

Vereador Sergio Luiz Montagna – Presidente


Vereadora Luciana Zanovello – Revisora

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 06/12/2022

Presidente 

1º Secretário 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Vistos

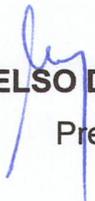
Tendo em vista a conclusão da análise efetivada por ambas as Comissões desta Casa Legislativa sobre o Processo de Contas de Governo nº 003774-0200/19-3, oriundo do Tribunal de Contas do Estado, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade dos Senhores Edilson Pompeu da Silva e Paulo Rodrigues, com emissão do respectivo Projeto de Decreto Legislativo, **designo Sessão Especial de Julgamento** para o dia **06 de dezembro de 2022, às 19h30min**, no Plenário da Câmara Municipal, na forma do que dispõe o art. 198 do Regimento Interno.

Proceda-se à intimação dos gestores responsáveis para que compareçam à sessão designada e, querendo, por si ou por procurador previamente habilitado, façam uso da palavra pelo espaço de 10 (dez) minutos.

Convoque-se por escrito os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para a sessão designada.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nonoai, 02 de dezembro de 2022.


NELSO DOS SANTOS
Presidente

228-A/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONVOCAÇÃO

NELSO DOS SANTOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, no efetivo exercício de seu mandato, com fulcro nos ditames do artigo 198 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores,

CONVOCA o(a) Senhor(a) Vereador(a) para Sessão Especial de Julgamento de Contas, na data de **06/12/2022 (terça-feira)**, às **19h30min**, referente ao **Processo nº 003774-0200/19-3 – Contas de Governo do exercício de 2019**.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 02 de dezembro de 2022.


NELSO DOS SANTOS
Presidente

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Certifico que foram cientificados da presente Convocação, na data de 02/12/2022, às 14h52min, através de mensagem via "WhatsApp", os seguintes vereadores:

Benildes Casarin Zanatta (PDT);
Fabricio Trentin de Moura (PP);
Luciana Zanovello (PP);
Marcele Casia Cazarotto (PDT);
Marta Regina Predebon Caresia (PP);
Paulo Cesar Dalla Rosa (PDT);
Paulo Roberto da Rosa (PP); e,
Sergio Luiz Montagna (PDT).

Nonoai – RS, 02 de dezembro de 2022.

Manoeli Pereira
Oficial Legislativo
Portaria nº 009/2018



228-B1 2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

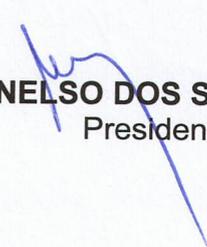
INTIMAÇÃO

NELSO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 42, inc. IX da Lei Orgânica Municipal, pelo presente **INTIMA** o Senhor **EDILSON POMPEU DA SILVA** para que compareça à Sessão Especial de Julgamento de Contas, referente ao **Processo nº 003774-0200/19-3 – Contas de Governo do exercício de 2019**, a se realizar na data de **06 de dezembro de 2022, às 19h30min**, no Plenário da Câmara Municipal, ocasião em que poderá, pessoalmente ou por meio de procurador previamente habilitado, usar da palavra pelo espaço de 10 (dez) minutos.

Nonoai - RS, 02 de dezembro de 2022.

Recebido 02/12/2022

Edilson Pompeu


NELSO DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

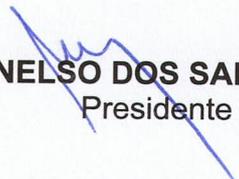
INTIMAÇÃO

NELSO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 42, inc. IX da Lei Orgânica Municipal, pelo presente **INTIMA** o Senhor **PAULO RODRIGUES** para que compareça à Sessão Especial de Julgamento de Contas, referente ao **Processo nº 003774-0200/19-3 – Contas de Governo do exercício de 2019**, a se realizar na data de **06 de dezembro de 2022, às 19h30min**, no Plenário da Câmara Municipal, ocasião em que poderá, pessoalmente ou por meio de procurador previamente habilitado, usar da palavra pelo espaço de 10 (dez) minutos.

Nonoai - RS, 02 de dezembro de 2022.

Entregue em 02/12/22

Paulo Rodrigues


NELSO DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

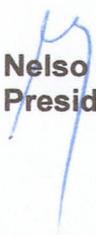
ATA DE NÚMERO 30/2022, DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA DE CARÁTER ESPECIAL, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, NA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, EM 06/12/2022.

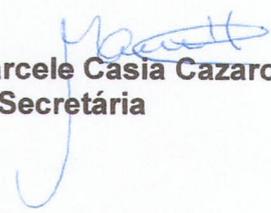
Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, para Sessão Especial de Julgamento de Contas de Governo do Município de Nonoai – exercício de 2019, conforme Convocação datada de dois de dezembro de dois mil e vinte e dois, para às dezenove horas e trinta minutos. Em razão do término antecipado da Sessão Ordinária, que aconteceu nesta mesma data, por acordo entre os(as) vereadores(as), a Sessão Especial teve início às dezoito horas e quarenta e três minutos. De início, o Presidente, Vereador Nelso dos Santos, registrou, *ipsis litteris*, que: “Quero deixar registrado aqui que, em acordo das nossas lideranças, e também, consultando o ex-prefeito Edilson Pompeu da Silva e o seu vice, Paulo Rodrigues, nós tomamos a decisão, então, de antecipar esta Sessão, prevista para às dezenove e trinta, para o presente momento, por conta que nós já encerramos a primeira sessão que tínhamos organizado.” Dito isso, o Presidente declarou aberta a Sessão Especial de Julgamento de Contas de Governo do Município de Nonoai – exercício de 2019. Foram registradas as presenças dos(as) Vereadores(as): Fabrício Trentin de Moura (PP), Luciana Zanovello (PP), Marcele Casia Cazarotto (PDT), Marta Regina Predebon Caresia (PP), Nelso dos Santos (PT), Paulo Cesar Dalla Rosa (PDT), Paulo Roberto da Rosa (PP), e Sergio Luiz Montagna (PDT). Justificou-se a ausência da Vereadora Benildes Casarin Zanatta, por motivo de tratamento de saúde. Verificada a existência de quórum, o Presidente, Vereador Nelso dos Santos, deu início aos trabalhos. Em julgamento, o **PROCESSO TCE/RS 003774-0200/19-3 – CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2019**, dos gestores Edilson Pompeu da Silva e Paulo Rodrigues. Conforme acordo de Lideranças de Bancadas, foi dispensada a leitura do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. O Presidente solicitou que a 1ª Secretária, Vereadora Marcele Casia Cazarotto, realizasse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022. Após a leitura, o Presidente informou que os Senhores Edilson Pompeu da Silva e Paulo Rodrigues foram devidamente notificados, sendo que lhes foi assegurado o direito à ampla defesa quanto ao Processo em pauta. Tendo em vista a ausência dos interessados e não havendo oradores inscritos, procedeu-se à votação, a qual foi realizada de forma nominal. Registrou-se o seguinte resultado: **Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2022**: aprovado por unanimidade, sendo assim, **APROVADAS AS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2019**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou, às dezoito horas e cinquenta e um minutos, os trabalhos da terceira Sessão Especial do ano de 2022, cujo registro de gravação em áudio e vídeo ficará arquivado na Secretaria da Casa Legislativa. A presente Ata será colocada em votação e, após aprovada, será assinada pelo Presidente, Vereador Nelso dos Santos, e pela 1ª Secretária, Vereadora Marcele Casia Cazarotto. Fim.

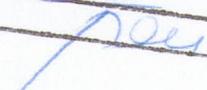




ESTADO DO RIO GRANDE SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES


Nelso dos Santos
Presidente


Marcele Casia Cazarotto
1ª Secretária

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS
Sala das Sessões... 06/08/2024
Presidente... 
1ª Secretário... 



228-A/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

“DISPÕE SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE NONOAI-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NELSO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que o Plenário aprovou, por unanimidade, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as **Contas de Governo do exercício de 2019**, do Município de Nonoai – RS, de responsabilidade dos Administradores Edilson Pompeu da Silva e Paulo Rodrigues, nos termos das conclusões constantes do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas e do Processo TCE/RS nº 003774-0200/19-3.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 06 de dezembro de 2022.

NELSO DOS SANTOS
Presidente



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS
Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756
e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br
Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

OFÍCIO Nº 074/2023/CMV

Nonoai, 09 de maio de 2023.

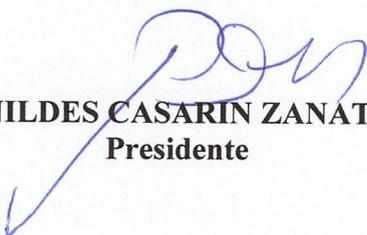
A Sua Excelência o Senhor
Alexandre Postal
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Flores da Cunha
Rua Sete de Setembro, 388, Centro Histórico
90.010-190 Porto Alegre. RS

Assunto: **Encaminhamento Decreto Legislativo nº 03/2022, de 06/12/2022 (julgamento Contas de Governo – Exercício de 2019 – Processo TCE/RS nº 003774-0200/19-3).**

Senhor Presidente,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, informar que a Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reunida em Sessão Especial, na data de 06/12/2022, aprovou, por unanimidade (08 (oito) vereadores presentes), o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023, que “Dispõe sobre as Contas de Governo do exercício de 2019, do Município de Nonoai-RS, e dá outras providências”, referente ao **Processo TCE/RS nº 003774-0200/19-3**, dos gestores **EDILSON POMPEU DA SILVA** e **PAULO RODRIGUES**, conforme **Decreto Legislativo nº 03/2022, de 06/12/2022**, anexo.
2. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


BENILDES CASARIN ZANATTA
Presidente

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: CM DE NONOAI
Enviado em: 22/06/2023 16:09
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Julgamento das Contas pelo Legislativo
Interessado: Edilson Pompeu da Silva (287.871.530-68)
Nr. do Protocolo: 552675

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	22/06/2023 16:09
Protocolo enviado por BENILDES CASARIN ZANATTA.	22/06/2023 16:09
Peça nº 5238129 assinada por BENILDES CASARIN ZANATTA (BENILDES CASARIN ZANATTA)	22/06/2023 16:08
Peça nº 5238116 assinada por BENILDES CASARIN ZANATTA (BENILDES CASARIN ZANATTA)	22/06/2023 16:08
Peça Documentação remetida pela origem (5238129) anexada por BENILDES CASARIN ZANATTA	22/06/2023 16:08
Peça Documentação remetida pela origem (5238116) anexada por BENILDES CASARIN ZANATTA	22/06/2023 16:06
e-Protocolo acessado pela primeira vez por BENILDES CASARIN ZANATTA	22/06/2023 16:00
Protocolo criado por BENILDES CASARIN ZANATTA.	22/06/2023 16:00

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem) que passam a integrar esta solicitação de protocolo. Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.